



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º

Em de

de 198

ASSUNTO:

LEI Nº 617, DE 30 DE MAIO DE 1981

(Dispõe sobre majoração dos vencimentos dos Servidores Municipais).

BENEDITO MARTINE, Prefeito Municipal de Jambéiro, E. de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jambéiro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A tabela das funções do pessoal regido / pela Consolidação das Leis de Trabalho - C.L.T., a que se refere o Anexo III da Lei nº 601, de 03 de novembro de 1980, passará a vigorar com as seguintes funções e salários mensais:

F U N Ç ã O	SALÁRIO MENSAL
Mecânico	R\$ 19.695,00
Operador de Máquina Rodoviária	18.900,00
Cozinheiro	16.425,00
Artífice	15.710,00
Encarregado de Obras	14.725,00
Escrivão	14.280,00
Motorista A	14.115,00
Motorista B	12.915,00
Encarregado de almoxarifado	12.600,00
Fiscal de Tributos e Rendas Municipais	12.600,00
Secretário da Junta de Serviço Militar	12.000,00
Sub-encarregado de Serv.Municipais	10.800,00
Trabalhador Braçal A	10.125,00
Trabalhador Braçal B	9.800,00
Trabalhador Braçal C	9.450,00
Morandei	9.450,00
Servente	9.450,00

ARTIGO 2º - As tabelas de padrões e símbolos de vencimentos dos cargos efetivos e em comissão, a que se referem os Anexos IV e V da Lei nº 601, de 03 de novembro de 1980, passarão a vigorar com os seguintes vencimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º

Em de

de 198

ASSUNTO:

LEI Nº 617, DE 30 DE MAIO DE 1981

-Fls.2-

P A D R ã O	VENCIMENTOS
E - 6	R\$ 18.900,00
E - 5	14.390,00
E - 4	12.915,00
E - 3	12.285,00
E - 2	10.710,00
E - 1	10.125,00

S Í M B O L O	VENCIMENTOS
C - 1	25.200,00
C - 2	17.890,00

ARTIGO 3º - A tabela de remuneração de inativos e pensionistas, a que se refere o Anexo VI da Lei nº 601, de 03 de novembro de 1980, passará a vigorar com a seguinte redação:

B E N E F Í C I O	REMUNERAÇÃO
Proventos a inatividade	R\$ 9.490,00
Proventos de Pensão	R\$ 4.725,00

ARTIGO 4º - Para a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos constantes do Orçamento-programa para o corrente exercício, suplementados, se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

ARTIGO 5º - A presente Lei produzirá seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 1981.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, 30 de maio de 1981.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO -

Registrad a no livro próprio e
publicad a no local de costume
desta Prefeitura, na mesma data.

JAMBEIRO 30 / 05 / 81

Depto. de Assuntos Jurídicos e Administrativos

mgdm

Benedito Martine
BENEDITO MARTINE
PREFEITO MUNICIPAL